
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.045, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Homologa o Decreto nº 021/2023 de 26 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Viseu, que declara “situação de emergência”, em virtude das chuvas intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 021/2023 de 26 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Viseu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/421797,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 021/2023 de 26 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Viseu, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de abril de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2023 DE 26 DE MARÇO DE 2023 – GABINETE DA
PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETA O RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO
PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de
Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal reconhecer e declarar situação de emergência, conforme disposto no Art.77, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município de Viseu;

CONSIDERANDO, o elevado nível dos rios do município de Viseu em razão das tempestades e chuvas intensas que ocorrem neste período;

CONSIDERANDO, que a situação verificada no Município se enquadra na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), em situação de desastre natural meteorológico de tempestade e chuvas intensas (1.3.2.1.4) que causa outros desastres de natureza hidrológica como inundações e alagamentos (1.2.2.0.0);

CONSIDERANDO, que as chuvas intensas impossibilitaram o tráfego na rodovia federal BR-308, sendo esta a principal via de acesso para o Município de Viseu e de extrema importância para a economia da região, bem como, para prestação continuada de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a paralisação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal causado pela inundação de pontes e estradas, o que provoca o isolamento espacial e econômico do município prejudicando o direito de livre locomoção da população, impossibilitando assim o transporte escolar, de cargas, bem como, prejudicando o acesso da população aos serviços de saúde e assistência;

CONSIDERANDO, que o cenário apresentado configura situação de emergência, nos termos do Artigo 2º, inciso XIV do Decreto Federal nº 10.593/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal, demandando a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação, caracterizando assim SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Art. 2º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às ações de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas a manutenção da rodovia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: As disposições deste Decreto não se confundem com o disposto no Decreto Federal nº 11.219/2022 e Decreto nº 11.219/2022.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 26 de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA
CRISTIANO DUTRA VALE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Dinaldo Santos Palheta (Lei 11.419/2006)

EM 06/04/2023 15:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura:
610766D00FF88C15.E6261F5B834F755D.A291F59946AFE092.C100C3A98989877A

Nº do Protocolo: 2023/408436 Anexo/Sequencial: 1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: EC3B16A.044E.266.1CF0BBF669E9EF13A5

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcelo Pinheiro dos Santos
(Lei 11.419/2006)

EM 11/04/2023 15:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura:
FF817DC306895282.14ACFA0A6543511D.BBBC38CEFA330C17.08A071FCFE6712
7

Nº do Protocolo: 2023/421797 Anexo/Sequencial: 3

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: 43A7211.5F49.6DD.4AC4D89E39E4BEFF4C

CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234

Assinado de forma digital por

CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234

Dados: 2023.03.26 14:32:37-03'00'

DOE Nº 35.378, DE 27/04/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.